

Ata n.º 15/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 18 de Junho de 2014

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **segunda quinzena do mês de junho**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço, João António Palma e António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, e **respetivo aditamento** foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - Aprovação da **ata n.º 14/2014** da reunião ordinária de 04 de junho; -----

1.1.2. – Apreciação e aprovação da **proposta do Sr. Presidente** sobre o protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização administrativa, I.P., que define as regras para instalação e funcionamento de espaços do cidadão e respetivo funcionamento; -----

1.1.3. – Apreciação e aprovação do **pedido de cedência do edifício** da antiga Escola Primária de São Barnabé; -----

1.1.4. – Apreciação e aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Almodôvar, relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável; -----

1.1.5. – Apreciação e aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre o Banco Santander Totta e o Município de Almodôvar, que tem como finalidade o estabelecimento de vantagens para os colaboradores do Município, na constituição de produtos e serviços do Banco;-----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da **Situação Financeira** da Autarquia; -----

1.2.2 – Apreciação e aprovação do **valor do preço** pela Prestação de Serviços Públicos Municipais no âmbito da **alteração do titular do Contrato de Abastecimento Público de Água**;-----

1.2.3 – **Ratificação do Despacho** do Sr. Presidente sobre o **pagamento integral dos vencimentos**, conforme determinado pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, processo n.º 14, de 30 de maio;-----

1.2.4 - Apreciação e aprovação da Proposta do Sr. Presidente relativa ao **pedido de apoio financeiro**, formulado pela Associação de Atividades Recreativas “Fantasias Doces”, destinado a apoiar a tradicional festa de verão;

1.2.5 - Apreciação e aprovação da Proposta do Sr. Presidente relativa ao **pedido de apoio financeiro**, formulado pela Associação Trequelareque, destinado a apoiar as atividade de verão no Convento;-----

1.2.6 - Apreciação e aprovação das Propostas relativas aos **Pareceres Prévios Vinculativos**, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4,11 e 5 do artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – Apreciação e aprovação da **Lista de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de entrega de Propostas** da Empreitada de “Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e Vários Montes da Freguesia”;-----

2.2. – Apreciação e aprovação dos **Trabalhos a Mais e a Menos, bem como Revogação dos trabalhos a Mais aprovados na reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013**, da empreitada de “Remodelação do Cineteatro de Almodôvar”;-----

2.3. – Apreciação e aprovação dos **Trabalhos a Mais e a Menos** da empreitada de “Remodelação do Cineteatro de Almodôvar”-----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – Apreciação e aprovação das propostas de apoio no âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**; -----

3.2 – Apreciação e aprovação dos pedidos formulados no âmbito do **Regulamento para a realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares mais Desfavorecidos**;-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

Usou da palavra o **Sr. Vereador António Sebastião** que reportando-se aos contratos de prestação de serviços de remoção do coberto vegetal das bermas e valetas adjacente a estradas e caminhos municipais, quis saber se estes trabalhos já foram concluídos, se foi cumprido o prazo de execução estipulado e aferido o seu grau de execução. -----

Questionou, igualmente, como estavam a decorrer os trabalhos relativos à beneficiação de um troço da rede primária da faixa de gestão de combustíveis da defesa da floresta contra incêndios. Quanto a esta matéria considerou que poderá haver uma má programação por parte dos serviços, e que se devia ter acautelado esta questão, uma vez que simultaneamente, os sapadores florestais e a empresa contratada estão a trabalhar no mesmo projeto e no mesmo espaço podendo algum dos trabalhos de limpeza de bermas a cargo da equipa de sapadores ficar por concluir o que será mau tanto mais que se aproxima a época crítica de incêndios à qual os sapadores terão de dedicar toda a sua atenção e esforço.-----

Em resposta o **Sr. Presidente** esclareceu que o contrato de prestação de serviços de remoção do coberto vegetal das bermas e valetas adjacente a estradas e caminhos municipais numa extensão de 55,50Km, adjudicado à Almoterras, já foi concluído, dentro do prazo estipulado, mas falta ainda, por parte da Câmara fazer a respetiva vistoria. No que respeita à outra prestação de serviços, numa extensão de 90,10 Km, adjudicada à empresa Hélder M. Cristina, ainda não está concluída mas supõe que terminará dentro do prazo previsto. -----

Relativamente à beneficiação de um troço da rede primária da faixa de gestão de combustíveis da defesa da floresta contra incêndios, esclareceu que está em execução e prevê-se que termine dentro do prazo estipulado. Mais esclareceu, que o Técnico responsável pelo projeto, parcelou a área em questão, em que claramente se distingue as zonas adjudicadas à empresa e as zonas de intervenção da Câmara. Aclarou que a intervenção da Câmara incide, nomeadamente, em zonas de difícil acesso para as máquinas, e que, apesar da área ser contígua, cada uma das equipas tem o seu trabalho e responsabilidades específicas, segundo a informação do Técnico Superior Eng.º Filipe Oliveira.-----

O **Sr. Vereador João António** chamou a atenção para a estrada entre o Monte das Viúvas e São Pedro de Solis, que se encontra muito destruída devido à passagem dos camiões que transportam o material para a

construção de um Parque Eólico no concelho de Mértola. Lembrou que esta estrada estava em muito boas condições e quis saber quais as diligencias que a Câmara já fez, junto da empresa, no sentido de proceder à reparação dos danos. Recordou que o mesmo se passou quando da construção do Parque Eólico no Mú e a Câmara Municipal, na altura, junto da empresa responsável pelo Parque, conseguiu fazer a repavimentação do troço danificado.-----

Sobre este assunto, **o Sr. Presidente**, aclarou que a fiscalização já esteve no local, que se identificou a empresa de camionagem e foram feitos os cálculos dos danos, diretos e indiretos, causados pela passagem destes camiões e que ultrapassam os 70 mil euros. Mais esclareceu que já houve contactos com a referida empresa e esta acordou em pagar cerca de 5 mil euros, por julgar ser o suficiente. Neste momento foi enviada nova notificação à empresa transportadora aguardando-se uma resposta, e sendo que o prazo da notificação deve estar a terminar. Explicou também que até ao momento não se diligenciou junto da empresa responsável pelo Parque Eólico, mas que tudo se irá fazer com vista à reparação e imputação de custos sobre os danos causados na estrada.-----

O **Sr. Vereador João António** quis saber o que se passava com o arranjo urbanístico da entrada Poente da Vila, uma vez que se falou em continuar com este arranjo e passados meses ainda está parada, com um ar de abandono e desleixo, tanto mais que é esta a entrada que dá acesso à autoestrada.-----

O **Sr. Presidente** referiu que este arranjo urbanístico é para fazer, mas devido a outras prioridades que surgiram ainda não foi possível concluir este arranjo urbanístico. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.2 – ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1. – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04.JUN.2014: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14/2014, de 04 de junho**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2. – APROVAÇÃO DA PROPOSTA N.º 54/PRESIDENTE/2014, RELATIVA PROPOSTA INICIAL DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., QUE DEFINE AS REGRAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO E RESPECTIVO FUNCIONAMENTO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 54/PRESIDENTE/2014**, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 54/PRESIDENTE/2014 -----
PROPOSTA DE REJEIÇÃO DO PROTOCOLO -----**

Considerando que: -----

Decorreu no passado dia 26 de novembro de 2013, uma reunião convocada pelo Senhor secretário de Estado para a Modernização Administrativa, Joaquim Pedro Cardoso da Costa, com as Câmaras Municipais que integram a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), cujo objeto foi a apresentação do novo modelo de atendimento de serviços públicos, corporizado no conceito dos "Espaços do Cidadão";-----

Por parte do Governo foi apresentado o modelo de parceria que pretende desenvolver com as autarquias, no que concerne ao acesso aos serviços públicos estaduais, tendo em vista a celebração de um Protocolo de parceria com os Municípios;-----

Os Municípios da CIMBAL, em reunião de 09 de dezembro de 2013, deliberaram repudiar o referido modelo e apresentaram argumentos que defendem as populações no que concerne ao impedimento de encerramento de serviços, como por exemplo: finanças, correios, conservatórias, centros de saúde, centros de emprego e unidade de segurança social, entre outros;-----

A proposta então apresentada verbalmente não equacionava sequer as contrapartidas financeiras para esta "delegação de competências encapotada"; -----

No dia 30 de maio de 2014 foi remetido a esta Câmara Municipal, via e-mail, pelo Gabinete de Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, uma proposta inicial de Protocolo, que teria como objeto definir as regras para a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Almodôvar, os quais seriam designados como "Espaços do Cidadão";-----

Nos termos dos documentos apresentados, pretende-se que tais Espaços do Cidadão sejam "uma rede de atendimento aos cidadãos que terá por base a constituição de parcerias entre a administração central e outras entidades, preferencialmente as autarquias, para a prestação de serviços online, assistida por funcionários qualificados: os mediadores de atendimento digital";-----

Os critérios para a instalação de Espaços do Cidadão "têm por base o número de habitantes por município, a densidade populacional de cada um, bem como a oferta de serviços públicos existentes no território, pretendendo discriminar-se positivamente as áreas do país menos servidas por serviços públicos e/ou onde os fatores de exclusão territorial mais se fazem sentir (e.g. interioridade, isolamento, dispersão geográfica, iliteracia digital)". -----

A celebração da proposta de Protocolo aqui apresentada, da forma como a mesma se encontra redigida, implicaria, designadamente, a assunção das seguintes obrigações, por parte do Município de Almodôvar:-----

a) Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadãos, adaptando-os para o efeito, de forma a cumprir os requisitos de instalação previstos no Anexo III à proposta de Protocolo;-----

b) Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA, I.P.), os Espaços do Cidadão instalados no concelho, e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços do Cidadão;-----

c) Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital nos Espaços do Cidadão, após receção de formação e credenciação adequadas, sendo ainda da responsabilidade do Município custear os eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garantir as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao e-learning;-----

Até ao presente momento, ainda não se encontram definidos os montantes a cobrar pela prestação de serviços, e conseqüentemente, a forma como é efetuada a repartição desses montantes, não obstante constar da proposta de Protocolo como uma das prerrogativas do Município "ser remunerado pelos serviços prestados nos Espaços do Cidadão, sempre que tal remuneração venha prevista no Anexo II ou nas suas atualizações"; -----

Não obstante parte do investimento inicial na instalação dos referidos "Espaços do Cidadão" ser efetuado pela Administração Central, **todos os custos decorrentes da sua entrada em funcionamento serão necessariamente suportados pelas Autarquias Locais**, designadamente os respeitantes à aquisição e/ou adaptação dos locais escolhidos de acordo com os requisitos de instalação previstos na Proposta de Protocolo, à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz, e à disponibilização recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital nos Espaços do Cidadão;-----

Estes "Espaços do Cidadão" **deveriam complementar** (aproximando os serviços da administração central das populações que se encontrem geograficamente mais afastadas dos centros de decisão), **e nunca substituir**, os serviços ora existentes no concelho de Almodôvar;-----

Da forma como estes "Espaços do Cidadão" têm vindo a ser apresentados, conjugados com a perspetiva de encerramento, por toda a Região do Alentejo, de múltiplos serviços públicos, como é o caso dos Serviços de Finanças, de Segurança Social, Correios, Conservatórias, entre outros, **torna-se claro que se pretende substituir esses serviços físicos, da responsabilidade da Administração Central, por serviços desmaterializados, e cujos encargos seriam, por força deste Protocolo, assumidos em grande parte pelos Municípios**, o que poderá configurar uma delegação de competências (desde logo ao nível da manutenção e exploração dos espaços) da Administração Central nos Municípios, sem que sejam previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício, pelos órgãos das autarquias locais, dessas novas competências, conforme previsto no **Artigo 115.º**, aplicável por força do **Artigo 122.º**, ambos da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação.-----

PROPONHO: -----

a) A presente proposta inicial de Protocolo, apresentada pelo Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, seja **Rejeitada**, com os fundamentos supra transcritos;-----

b) Informar o Senhor Secretário de Estado para a Modernização Administrativa da deliberação tomada na presente reunião de Câmara e da posterior deliberação da Assembleia Municipal; -----

c) Submeter os documentos em apreço à apreciação e deliberação da próxima sessão da Assembleia Municipal;-----

d) A presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do Artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Sobre este assunto o **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que este protocolo pretende criar o chamado espaço do cidadão, não merecendo o seu acordo, uma vez que aponta para a transferência de competências para a autarquia sem serem acompanhadas dos meios necessários para as poderem desenvolver e podendo estar em causa, o eventual encerramento de alguns serviços públicos.-----

O mesmo edil quis saber se a ANMP já se tinha pronunciado sobre esta matéria e quais tinham sido as linhas orientadoras propostas, parecendo-lhe essencial neste caso que se convirja para uma política conjunta. -----

O **Sr. Presidente** referiu que a ANMP se pronunciou desfavoravelmente sobre este protocolo mas ainda não tinha emitido qualquer linha orientadora sobre a matéria. -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Proposta n.º 54/PRESIDENTE/2014, e desta forma, **Rejeitar a proposta inicial de Protocolo**, apresentada pelo Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, com os fundamentos *supra* transcritos;-----

2.º - Informar o Senhor Secretário de Estado para a Modernização Administrativa **da deliberação tomada** na presente reunião de Câmara e da posterior deliberação da Assembleia Municipal;-----

3.º - Submeter os documentos em apreço **à apreciação e deliberação** da próxima sessão **da Assembleia Municipal;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO BARNABÉ: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia**, para proceder ao estudo da existência, ou não, de outras associações locais e do interesse das mesmas na partilha do referido espaço. -----

1.1.4. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., E O MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR, RELATIVO AO LICENCIAMENTO ZERO E AO SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL: -----

O Sr. Presidente apresentou a informação n.º 95/GJA 2014, exarada em 12 de junho de 2014, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, cujo teor, se transcreve: -----

"Processo n.º 155/GJA 2014 -----

Informação n.º 95/GJA 2014 -----

Assunto: Licenciamento Zero - Utilização da nova plataforma/formulário eletrónico; Minuta de Protocolo entre a Agenda para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Almodôvar, relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável -----

Informação:-----

Deu entrada no dia 12 de junho de 2014 um e-mail, remetido pela **Dra. Fátima Cavaleiro**, em representação da Agenda para a Modernização Administrativa, e na qualidade de **Gestora de Relacionamento no âmbito da iniciativa Licenciamento Zero**, pelo qual se propunha que o Município de Almodôvar começasse a utilizar a nova plataforma/formulário eletrónico no âmbito da iniciativa Licenciamento Zero, uma vez que as taxas municipais já se encontravam inseridas na referida plataforma.-----

Para o efeito, foram propostas, a título indicativo, as datas de 17 de junho de 2014, ou 24 de junho de 2014, sem prejuízo de uma data a propor pelo Município.-----

Neste sentido, considerando que o dia 17 de junho de 2014 era uma data demasiado próxima, e no dia 24 de junho de 2014 se celebra o feriado municipal, e após conversa com o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi proposto, por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, o dia 01 de julho de 2014 para o início da utilização dessa nova plataforma, data que foi aceite pela **Agência para a Modernização Administrativa**.-----

Tendo em vista a formalização deste processo, foi remetida, via e-mail, pela **Dra., Fátima Cavaleiro**, uma minuta de Protocolo, pelo qual se pretende **regular o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas relativas ao licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, e ainda os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos**.-----

Por outras palavras, e por força do Protocolo aqui em apreço, a **Agenda para a Modernização Administrativa** obriga-se a emitir as referências para pagamento utilizando um dos códigos de entidade multibanco de que dispõe, nos termos do seu próprio contrato com a **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.**, enquanto o Município não notificar aquela entidade do seu próprio código (ou códigos) de entidade Multibanco a utilizar para efeitos de pagamento.-----

De entre as **obrigações** que o **Município de Almodôvar** assume com a assinatura do presente Protocolo, há a destacar as seguintes:-----

a) Utilizar o sistema Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor (nos casos em que o interessado pretenda utilizar essa modalidade de pagamento das respetivas taxas);-----

b) Notificar a AMA do código (ou códigos) de entidade Multibanco a utilizar nas referências para pagamento (quando delas disponha), o(s) qual(is) deve(m) necessariamente recorrer ao tipo de validação "Cheque Dígito";-----

c) Notificar a AMA de quaisquer alterações aos conteúdos informativos e às taxas do Município relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável no Balcão do Empreendedor;-----

d) Notifica a AMA do NIB da conta para onde devem ser transferidos as suas receitas enquanto se mantiver a utilização de código de entidade Multibanco da própria AMA;-----

Por seu turno, com a assinatura do presente Protocolo, a **Agência para a Modernização Administrativa** obriga-se a:-----

a) Garantir as condições técnicas de utilização da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP) na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao

Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, sem encargos para o Município que consubstanciem receitas para a AMA;-----

b) Atualizar os conteúdos informativos e as taxas do Município relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável no Balcão do Empreendedor prazo de cinco dias úteis após notificação do Município para o efeito;-----

*c) Emitir as referências para pagamento utilizando um dos códigos de entidade multibanco de que dispõe, nos termos do seu próprio contrato com a **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – GCP, E.P.E.**, enquanto o Município não notificar aquela entidade do seu próprio código (ou códigos) de entidade Multibanco a utilizar para efeitos de pagamento;*-----

d) Realizar a transferência das receitas das taxas cobradas no prazo máximo de sete dias úteis;-----

*No que respeita aos **custos** para o Município, há a referir que os mesmos respeitam unicamente aos custos imputados pela **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública GCP, E.P.E.** a cada pagamento eletrónico destinado ao Município mas recebido por entidade Multibanco da AMA, os quais serão debitados pela AMA ao Município.*-----

*Quanto às **notificações** a efetuar entre as partes decorrentes do cumprimento do protocolo aqui em apreço, as mesmas serão efetuadas via correio eletrónico para os endereços seguintes:*-----

licenciamento.industrial@ama.pt-----

servicos.portais@ama.pt-----

licenciamentozero@cm-almodovar.pt-----

*Ainda para efeitos do presente protocolo, **os documentos remetidos por correio eletrónico vinculam as partes**, devendo sempre incluir assinatura eletrónica qualificada nos termos legais, designadamente a existente no Cartão de Cidadão.*-----

*Finalmente no que concerne à **Vigência**, o Protocolo produzirá efeitos a partir de data a determinar posteriormente, mantendo-se em vigor enquanto não for resolvido por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada à outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termo.*-----

Proposta de decisão:-----

*Face ao exposto, propõe-se que, caso se concorde com o teor da Minuta de Protocolo aqui apresentada, a mesma seja remetida via correio eletrónico à **Agência para a Modernização Administrativa**, com os campos assinalados devidamente preenchidos, tendo em vista a respetiva numeração sequencial.*-----

Propõe-se ainda que a presente minuta de Protocolo seja remetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

1.º – Aprovar as cláusulas constantes da minuta de protocolo, cujo teor se transcreve:-----

"PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, RELATIVO AO LICENCIAMENTO ZERO E AO SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL-----

Considerando que:-----

1. A AMA é responsável pelo desenvolvimento e gestão do Balcão do Empreendedor, o balcão único eletrónico no qual são disponibilizados serviços desmaterializados, incluindo o pagamento das taxas correspondentes por via eletrónica, no âmbito, entre outros, do Licenciamento Zero (LZ) e do Sistema de Indústria

Responsável (SIR), aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto;-----

2. Os pagamentos eletrónicos são suportados pelo sistema Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), uma das componentes da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP);----

3. O processo requer a utilização de um ou mais "códigos de entidade multibanco", que podem ser da AMA ou do Município, se este dispuser de um próprio;-----

Entre:-----

AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., de ora em diante designada por AMA, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 – 3.º G, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, pessoa coletiva de direito público NIPC 508 184 509, neste ato representada por **Paulo Manuel da Conceição Neves**, portador do Cartão de Cidadão n.º 05511369, válido até 31 de dezembro de 2015, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da AMA;-----

Município de Almodôvar, adiante designado Município, com sede em Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, pessoa coletiva de direito público NIPC 506 816 184, neste ato representado por **António Manuel Ascensão Mestre Bota**, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar;-----

É estipulado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, pelo qual é regulado o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, e ainda os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

Objeto deste protocolo-----

1. O presente protocolo estabelece o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município de Almodôvar na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, bem como os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos a que as partes ora se vinculam.-----

2. Para efeitos da parte final do número anterior, as partes declaram que os conteúdos informativos e as taxas disponibilizados no Balcão do Empreendedor à data de «DataInício» estão atualizados.-----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

Sistema de pagamento-----

1. O Município utilizará o sistema Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor.-----

2. A AMA garante as condições técnicas de utilização da PPAP referida no número anterior, sem encargos para o Município que consubstanciem receitas para a AMA.-----

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, o Município notifica a AMA do código (ou códigos) de entidade Multibanco a utilizar nas referências para pagamento.-----

4. O(s) código(s) de entidade Multibanco referido(s) no número anterior deve(m) necessariamente recorrer ao tipo de validação "Cheque Dígito".-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

Atualização de taxas e conteúdos informativos-----

1. A AMA obriga-se a manter atualizados os conteúdos informativos e as taxas do Município relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável no Balcão do Empreendedor, nos termos da lei.-----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a AMA tem o prazo de cinco dias úteis após notificação do Município para proceder à respetiva atualização.-----

CLÁUSULA QUARTA -----

Notificações -----

1. As notificações entre as partes outorgantes decorrentes do cumprimento do presente protocolo são efetuadas via correio eletrónico para os endereços seguintes: -----

licenciamento.industrial@ama.pt -----

servicos.portais@ama.pt -----

licenciamentozero@cm-almodovar.pt -----

2. Os documentos remetidos por correio eletrónico vinculam as partes, devendo sempre incluir assinatura eletrónica qualificada nos termos legais, designadamente a existente no Cartão de Cidadão.-----

CLÁUSULA QUINTA -----

Disposições transitórias -----

1. Enquanto o Município não notificar a AMA do seu próprio código (ou códigos) de entidade Multibanco para efeitos do n.º 3 da Cláusula Segunda, a AMA obriga-se a emitir as referências para pagamento utilizando um dos códigos de entidade multibanco de que dispõe, nos termos do seu próprio contrato com o IGCP. -----

2. O Município notifica a AMA do NIB da conta para onde devem ser transferidos as suas receitas enquanto se mantiver a utilização de código de entidade Multibanco da própria AMA.-----

3. A transferência das receitas referidas no número anterior é realizada pela AMA no prazo máximo de sete dias úteis.-----

4. Os custos imputados pelo IGCP a cada pagamento eletrónico destinado ao Município mas recebido por entidade Multibanco da AMA serão debitados pela AMA ao Município. -----

5. O município fica isento do pagamento dos custos referidos no número anterior até «28-09-2014».-----

CLÁUSULA SEXTA -----

Vigência -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir de «DataInício», e mantém-se em vigor enquanto não for resolvido por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada à outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termo.-----

Este acordo de colaboração é constituído por x (folhas) e foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes."-----

2.º – Aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Almodôvar e a Agência para a Modernização Administrativa; -----

3.º - Conceder poderes ao **Sr. Presidente**, para a outorga do referido protocolo; -----

4.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes da celebração do Protocolo em análise;-----

5.º - Remeter a minuta do protocolo, via correio eletrónico, à **Agência para a Modernização Administrativa**, com os campos assinalados devidamente preenchidos, tendo em vista a respetiva numeração sequencial.-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O BANCO SANTANDER TOTTA E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, QUE TEM COMO FINALIDADE O ESTABELECIMENTO DE VANTAGENS PARA OS COLABORADORES DO MUNICÍPIO, NA CONSTITUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO BANCO: -----

O Sr. Presidente fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e Banco Santander Totta, cujo teor se transcreve: -----

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

ENTRE -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. com sede na Rua do Ouro 88 em Lisboa, 1100-063-Lisboa, com o capital social de 656.723.284 Euros, Pessoa Colectiva no 500844321 registado na CRC Lisboa sob o no 1587 aqui representado por Maria José Oliveira Ventura e Pedro Gaspar Fialho, adiante designado abreviadamente por BANCO-----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Pessoa Colectiva no 506816184, com sede na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, **representada por António Manuel Ascenção Mestre Bota**, adiante designada abreviadamente por **MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR** -----

é celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª – Finalidade -----

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento das vantagens para os colaboradores da MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, na constituição de produtos e serviços do BANCO enumerados em anexo **(cujo original fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido)** -----

2.ª - Âmbito -----

1 - Beneficiam das condições enumeradas em anexo os colaboradores da MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR que adiram ao presente Protocolo e cujos vencimentos sejam domiciliados no BANCO. -----

2 - O disposto nos números anteriores não dispensa a verificação simultânea das condições aplicáveis à generalidade dos clientes, nem obriga o BANCO a conceder crédito se, segundo os critérios gerais que utiliza, não estiverem reunidos os requisitos da concessão.-----

3.ª - Prazo e Condições -----

1 - As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam as mesmas denunciadas com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes.-----

2 – O BANCO assegurará uma gestão personalizada das contas de todos os beneficiários deste protocolo e fará um adequado assessoramento.-----

3 - O BANCO reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida ao MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR as condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e precário. -----

4.ª – Informação sobre colaboradores -----

No caso em que algum abrangido pelo presente protocolo se desvincule do MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, deixando assim de beneficiar destas condições, o MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR comunicará ao BANCO esse facto com a antecedência possível ou imediatamente após o registo do mesmo.-----

5.ª – Divulgação -----

O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR autoriza o BANCO a divulgar as presentes condições junto dos seus colaboradores. As formas de divulgação serão acordadas entre a MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR e o BANCO. -----

6.ª – Responsabilidades -----

O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus colaboradores no âmbito deste protocolo, salvo aquelas que decorrem de garantias prestadas.” -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º – Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Almodôvar e o Banco SANTANDER TOTTA, S.A.; -----

2.º – Aprovar as cláusulas constantes do protocolo supra transcritas;-----

3.º - Conceder poderes ao **Sr. Presidente**, para a outorga do referido protocolo; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1. - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **dezassete de junho de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.031.475,46** (três milhões trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€396.700,65** (trezentos e noventa e seis mil setecentos euros e sessenta e cinco cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.428.176,11** (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil cento e setenta e seis euros e onze cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira sobre a execução orçamental reportada **a 30.mai.2014**, da qual se salienta o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€6.735.529,66**, sendo que **€4.205.401,53** corresponde a receitas de natureza corrente, **€527.872,34** a receitas de capital e **€2.002.255,79** a outras receitas (reposições não abatidas nos pagamentos). -----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em 30.MAI.14, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€207.799,14**, sendo que **€104.864,55** respeita à aquisição de bens e

serviços de natureza corrente e **€102.934,59** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de leasing e outras aquisições de natureza capital. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Em 30.MAI.14, o montante da dívida em referência era de **€6.071.082,93**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2 – APROVAÇÃO DO VALOR DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO DO TITULAR DO CONTRATO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:---

O Sr. Presidente apresentou duas informações, exaradas em 11 de junho de 2014, pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira e pela Chefe da DAF, Dr.ª Cândida Guerreiro, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: -

"INFORMAÇÃO -----

Assunto: Regulamento de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais- Criação de novo Preço -----

De acordo com a informação exarada pelo trabalhador afeto ao serviço de águas, Manuel Francisco, datada de 12.MAI.2014 e da deliberação da Câmara Municipal de 21.MAI.2014, procedeu-se à criação da **alínea d) Mudança de Titular de Contrato**, por cada, com o valor de **€12,20**, na Tabela de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais, Capítulo III - Ramais de Águas e de Esgotos, artigo 11.º Abastecimento de Água, número 4 - Contadores, de acordo com a ficha de custeio anexa à presente informação.-----

A consideração superior" -----

"Sobre a matéria em análise, cumpre informar o seguinte:-----

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços públicos municipais.-----

Assim, e estando em presença de um preço e não de uma taxa, a presente informação deverá ser submetida à Câmara Municipal para aprovação do valor do preço fixado e fundamentado na respetiva ficha de custeio, o qual depois de aprovado passará a constar na Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

À consideração superior." -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a criação de um novo preço - Capítulo III - Ramais de Águas e de Esgotos, artigo 11.º Abastecimento de Água, número 4 – Contadores - **alínea d) Mudança de Titular de Contrato, no valor de €12,20**, a aditar à Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de custeio e cujo documento original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;-----

2.º - Que o presente aditamento à Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **entre em vigor no dia seguinte à presente deliberação;**-----

3.º - Aprovar a publicitação do referido aditamento, por edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE O PAGAMENTO INTEGRAL DOS VENCIMENTOS, CONFORME DETERMINADO PELO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 413/2014, PROCESSO N.º 14, DE 30 DE MAIO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Ordem de Serviço n.º 06/PRESIDENTE/2014, exarada em 06.JUN.2014, cujo teor se transcreve:

“ORDEM DE SERVIO N.º 06/PRESIDENTE/2014 PAGAMENTO INTEGRAL DOS VENCIMENTOS, CONFORME DETERMINADO NO ACORDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 413/2014, PROCESSO N.º 14, DE 30 DE MAIO -----

CONSIDERANDO: -----

*Que o Acórdão em epígrafe declarou a **inconstitucionalidade**, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13º da Constituição da República Portuguesa, **das normas do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Redução Remuneratória;***-----

Que o referido Acórdão, determinou, igualmente, que esta declaração da inconstitucionalidade produza efeitos a partir da data da respetiva decisão.-----

DETERMINO: -----

*1.º - Que o Serviço de Recursos Humanos, no próximo processamento **promova o integral pagamento das remunerações e correspondente subsídio de férias, de todos os trabalhadores municipais**, nos termos constantes do referido Acórdão.*-----

2.º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião de Câmara para conhecimento e ratificação.-----

CUMPRA-SE”-----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Ratificar o despacho do Senhor Presidente, e desta forma, **aprovar o pagamento integral das remunerações e correspondente subsídio de férias**, de todos os trabalhadores municipais, nos termos constantes do supra referido Acórdão.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS “FANTASIAS DOCES”, - FESTA DE VERÃO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 47/PRESIDENTE/2014, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve:

PROPOSTA N.º 47/PRESIDENTE/2014 -----

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO “FANTASIAS DOCES”, DESTINADA A APOIAR AS FESTAS DE VERÃO -----

Considerando que: -----

- Que a Associação de Atividades Recreativas “Fantasias Doces”, com o NIF 508708923, veio solicitar a esta autarquia, através de carta que deu entrada em

30.mai.2014, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a realização da tradicional festa de verão, a realizar nos próximos dias 04 e 05 de julho de 2014;-----

- Que são instituições como a Associação como a "Fantasias Doces", que assumem junto das populações um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;-----

- Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- Que a atividade supra se enquadra nesta previsão legal;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação de Atividades Recreativas "Fantasias Doces", no montante de 250 € (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista apoiar a realização da tradicional festa de verão.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as respetiva deliberação em minuta." -----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a atribuição de um subsídio à Associação de Atividades Recreativas "Fantasias Doces", **no montante de €250,00** (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista apoiar a realização da tradicional festa de verão;-----

2.º - Aprovar o apoio logístico solicitado para a realização do supra referido evento, nomeadamente a cedência de um palco; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO TREQUELAREQUE - ATIVIDADE DE VERÃO NO CONVENTO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 48/PRESIDENTE/2014, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve:-

"PROPOSTA N.º 48/PRESIDENTE/2014 -----

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO "TREQUELAREQUE", DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DE VERÃO NO CONVENTO -----

Considerando que:-----

- Que a Associação "TREQUELAREQUE", veio solicitar a esta autarquia, através de carta que deu entrada em 20.mai.2014, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a realização das atividades de verão, que irão decorrer no Convento de Nossa Senhora da Conceição; -----

- Que as Associações como a presentemente mencionada, constituem um dos pilares no desenvolvimento saudável de crianças e jovens; -----

- Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Que a atividade supra se enquadra nesta previsão legal; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação "Trequelareque", no montante de 500 € (Quinhentos euros), tendo em vista apoiar a dinamização de atividade criativas. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva deliberação em minuta.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a atribuição de um subsídio à Associação “TREQUELAREQUE”, no montante de **500,00 €** (quinhentos euros), tendo em vista apoiar a dinamização de atividade criativas;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6 - PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4,11 E 5 DO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----

PROPOSTA N.º 49/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO OS ARTISTAS, PALCOS E SOM PARA O EVENTO FACAL 2014: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 49/PRESIDENTE/2014**, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 49/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **PANÓPLIA D' ENCONTROS, UNIPessoal, LDA.**, um contrato de prestação de serviços para os **"Artistas, Palcos e Som – FACAL 2014"**.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende: -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da Contraparte; -----

e) Cumprimento do disposto do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€60.000,00** (sessenta mil euros), acrescido do IVA. -----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020216 2014/341 – FACAL -Aquisição de Serviços.** -----

Face ao exposto, **PROPONHO:** -----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade PANÓPLIA D' ENCONTROS, UNIPESSOAL, LDA., que tem por objeto os artistas, palcos e som para o evento FACAL 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade PANÓPLIA D' ENCONTROS, UNIPESSOAL, LDA., que tem por objeto os artistas, palcos e som para o evento FACAL 2014,** encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 50/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM A ENTIDADE AL CAPOTE – PUBLICIDADE E MARKETING, LDA., QUE TEM POR OBJETO A PROMOÇÃO DO EVENTO FACAL 2014:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 50/PRESIDENTE/2014,** exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 50/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **AI CAPOTE – Publicidade & Marketing, S. U. Lda.**, um contrato de prestação de serviços para a **"Promoção do evento FACAL 2014"**.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**.-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€18.000,00** (dezoito mil euros), acrescido do IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020216 2014/341 – FACAL -Aquisição de Serviços**. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da **Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro**, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, AI CAPOTE – Publicidade & Marketing, Lda., que tem por objeto a promoção do evento FACAL 2014**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." -----

Sobre esta matéria o **Sr. Vereador António Sebastião** disse não concordar com esta contratação por considerar que a Câmara tem meios Humanos e Técnicos responsáveis e capazes de fazer esta promoção sem recorrer a uma empresa, como se demonstrou em anos anteriores. Recomenda que se verifique bem o orçamento, pois a Câmara, nem mesmo com *spots* televisivos, gastou tanto dinheiro em publicidade. Aclarou que para promoção da FACAL nunca se excedeu o montante de 10 mil euros, considerando 18 mil euros muito caro, sendo que a Câmara também não tem como aferir se foi cumprido o contrato na sua totalidade. -----

Em resposta o **Sr. Presidente** referiu que a Câmara está deficitária em termos de pessoas, nomeadamente no Gabinete de Comunicação e Imagem, tendo alguns meios e técnicos com capacidade para fazer esta promoção mas não suficientes o que pode colocar em causa o sucesso da produção. Para além disso, fez-se as contas e tudo indica que ficará mais barato a contratação da empresa que fará tudo, desde a impressão do material à sua publicitação, quando comparado com a logística que estes serviços teriam se executados pelo Gabinete de Comunicação e Imagem. -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. João António Palma e António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, Al CAPOTE – Publicidade & Marketing, Lda., que tem por objeto a promoção do evento FACAL 2014**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Sr. **Vereador João António Palma** proferiu a seguinte declaração de voto contra:-----

“Voto contra a realização deste contrato por considerar que o processo é pouco claro uma vez que na informação que dá origem ao processo propõe consultar duas empresas sendo certo que não consta do processo resposta relativamente à empresa que presumivelmente deveria ter sido consultada e apresentou ou não apresentou preço mais elevado.-----

Considero também existir uma deficiente instrução do processo, por quanto foi possível verificar, não se encontra previsto o número de cartazes flyers ou rol up ou outro tipo de publicidade a distribuir por cada

um dos concelhos sendo impossível ao município fiscalizar se a empresa cumpre ou não aquilo a que se obrigou. -----

Considero ainda que até à presente data não houve custos tão elevados com publicidade para a FACAL, sendo certo que todos os serviços agora contratados eram feitos com os meios e através do trabalho do município de Almodôvar, sendo certo que a FACAL a nível de visitantes teve sempre sucesso. -----

Por todas estas razões não posso votar a favor da realização de uma despesa de valor tão elevado (€18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido do IVA.) quando o contrato que a visa suportar me deixa sérias dúvidas.”-

O Sr. **Vereador António Sebastião** produziu a seguinte declaração de voto contra: -----

“ Em primeiro lugar considero que a Câmara Municipal tem um serviço criado com responsabilidade para fazer face às exigências de publicidade e marketing de qualquer evento que se realize. O Gabinete de Comunicação e Imagem que sempre deu resposta positiva de acordo com as decisões políticas em processos que envolviam maior complexidade;-----

Segundo Ponto: voto contra, também pelo preço absurdamente elevado que é proposto face à informação constante do processo relativamente aos serviços a prestar; -----

Terceiro Ponto: Estamos neste caso perante um ajuste direto com consulta apenas a uma empresa que apresenta um custo tão elevado conforme já referido e sem estar sujeito à concorrência.” -----

PROPOSTA N.º 51/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM A ENTIDADE WEBAVANT – CONSULTORIA E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA., QUE TEM POR OBJETO O ANTIVÍRUS PARA O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 51/PRESIDENTE/2014**, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 51/Presidente/2014 -----

2- *No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **WEBAVANT – Consultoria e soluções informáticas, Lda.**, um contrato de prestação de serviços para o **"Antivírus para o Município de Almodôvar"**, por um período de 36 meses.-----*

2 - *Atendendo ao disposto no n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços*

abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€1.335,00** (mil trezentos e trinta e cinco euros), acrescido do IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **070113 2014/111 – Outros investimentos incorpóreos.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da **Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade WEBAVANT – Consultoria e soluções informáticas, Lda., que tem por objeto o antivírus para o Município de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com a entidade WEBAVANT – Consultoria e soluções informáticas, Lda., que tem por objeto o antivírus para o Município de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e

concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 52/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM O ARQUEÓLOGO DR. RUI MANUEL GASPAR CORTES GUERREIRO: --

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 52/PRESIDENTE/2014**, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 52/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com o **Arqueólogo Dr. Rui Manuel Gaspar Cortes Guerreiro**, um contrato de prestação de serviços que visem **o acompanhamento arqueológico das Empreitadas de Requalificação Urbanística que se pretendem realizar na área correspondente ao Centro Histórico da Vila de Almodôvar.**-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da Contraparte; -----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.** -----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado. -----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos euros), acrescido do IVA legalmente devido, **por um período de 24 meses.**-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020220 -Outros trabalhos especializados.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da **Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com o Arqueólogo Dr. Rui Manuel Gaspar Cortes Guerreiro, que tem por objeto o acompanhamento arqueológico das Empreitadas de Requalificação Urbanística que se pretendem realizar na área correspondente ao Centro Histórico da Vila de Almodôvar, e ainda apoio na área da museologia, em projetos já implementados e a implementar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."

Sobre esta matéria o Sr. **Vereador António Sebastião** pediu que fosse clarificada esta contratação por dois anos, sendo certo que a Empreitada de Requalificação Urbanística ao Centro Histórico da Vila de Almodôvar, tem uma duração prevista de seis meses, questionou ainda, se no cálculo da remuneração foi tido em conta o auferido pelos Técnicos da Autarquia.-----

Em resposta o **Sr. Presidente** explicou que para além do acompanhamento arqueológico da Empreitada de Requalificação Urbanística do Centro Histórico da Vila, este Técnico irá apoiar a área da museologia, nomeadamente o acompanhamento do Museu de Arte Sacra que irá ser uma realidade, para além de outros trabalhos que possa acompanhar e desenvolver, num período de dois anos, tais como o apoio na Mesa dos Castelinhos e outros projetos museológicos. Quanto à remuneração que irá auferir, é semelhante aos contratos existentes na área da Conservação e Restauro do Património com interesse histórico com interesse para o concelho.-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com o Arqueólogo Dr. Rui Manuel Gaspar Cortes Guerreiro, que tem por objeto o acompanhamento arqueológico das Empreitadas de Requalificação Urbanística que se pretendem realizar na área correspondente ao Centro Histórico da Vila de Almodôvar, e ainda apoio na área da museologia, em projetos já implementados e a implementar**, encontrando-se, no caso individual

e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 53/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PARA O ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS PARA O EVENTO FACAL 2014: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 53/PRESIDENTE/2014**, exarada em 16.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

" PROPOSTA N.º 53/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **FICHEIRO LIVRE, UNIPESSOAL, LDA.**, um contrato de prestação de serviços para o **"Aluguer, montagem e desmontagem de tendas e stands para o evento FACAL 2014"**. -----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos euros), acrescido do IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020216 2014/341 - FACAL -Aquisição de Serviços**.-----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade FICHEIRO LIVRE, UNIPessoal, LDA., que tem por objeto o aluguer, montagem e desmontagem de tendas e stands para o evento FACAL 2014**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade FICHEIRO LIVRE, UNIPessoal, LDA., que tem por objeto o aluguer, montagem e desmontagem de tendas e stands para o evento FACAL 2014**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

2. - OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. - LISTA DE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS - EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DO CM ENTRE A ALDEIA DOS FERNANDES E VÁRIOS MONTES DA FREGUESIA": -----

Foi presente uma informação elaborada no dia 16 de junho de 2014, pelo Júri do concurso em título, cujo teor se transcreve: -----

"Empreitada de Pavimentação de CM entre a Aldeia de Fernandes e vários Montes da Freguesia -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, apresentaram as empresas CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., JOSÉ DE SOUSA BARRA & FILHOS, LDA, e TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S. A., erros e omissões do Concurso Público referente à empreitada de "Pavimentação de CM entre a Aldeia de Fernandes e vários Montes da Freguesia".-----

Os projetistas elaboraram as respostas aos erros e omissões apresentados pelos concorrentes, constantes no presente documento, pelo que segundo o n.º5, art.º61º do Decreto-Lei 278/2009, deverá o órgão competente para a decisão de contratar, renunciar-se sobre os erros e omissões aceites.-----

Lista de Erros e Omissões -----

JOSÉ DE SOUSA BARRA & FILHOS, LDA -----

Erros -----

Art.º 6.1 – Erro de descrição. Tal como indicado na memória descritiva, colocação de 25 m de guarda em ambos os lados da PH ao Pk 3+500;-----

Omissões -----

Art.º 6.2 – O traço deverá ser executado na totalidade em traço descontínuo e relação traço/espaco 0,5/0,5m (LBT 0,10;0,5/0,5);-----

TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S. A. -----

Erros -----

Art.º 3.1, 4.1 – Erro do C.E. deverá ser considerado os 20 cm do Mapa de trabalhos e da Memória Descritiva;-----

Art.º 6.1 – Erro de descrição. Tal como indicado na memória descritiva, colocação de 25 m de guarda em ambos os lados da PH ao Pk 3+500;-----

Omissões -----

Art.º 6.1 – O traço deverá ser executado na totalidade em traço descontínuo e relação traço/espaco 0,5/0,5m (LBT 0,10;0,5/0,5);-----

Considerando que o n.º3 do Art.º 61º do CCP determina a suspensão do prazo de apresentação das propostas desde o início do último sexto desse prazo até à publicação da decisão sobre a aceitação dos erros e omissões indicados pelos interessados, e não sendo os presentes erros e omissões aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo de apresentação das propostas será prorrogado pelo período correspondente ao prazo para apresentação das propostas até à publicação da decisão de aceitação dos erros e omissões.-----

Atentos aos princípios da Prossecução do Interesse Público e da Concorrência, explanados no Art.º 1º do CCP, entendeu o Júri propor à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, a prorrogação do prazo de entrega das propostas até às 23h59m do dia 29 de Junho de 2014, sendo a abertura das propostas feita pelas 10h do dia 30 de Junho de 2014.-----

Face ao exposto, o prazo para apresentação das propostas continua suspenso até ao próximo dia 20 de Junho de 2014.-----

Informa-se ainda que, mesmo com a aceitação dos erros e omissões atrás referidos, o preço base matem-se.-----

À Consideração Superior.”-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o novo mapa de trabalhos, resultante da Lista de Erros e Omissões, que constam na informação supra transcrita, bem como os fundamentos nela aduzidos pelo júri do procedimento; ----

2.º - Aprovar a suspensão e Prorrogação do Prazo, da entrega das propostas até às 23h59m do dia 29 de junho de 2014, sendo a abertura das mesmas feitas pelas **10H00 do dia 30 de junho de 2014,** nos termos e com os fundamentos constantes na informação do júri; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2. – TRABALHOS A MAIS E A MENOS, BEM COMO REVOGAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS APROVADOS NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR": -----

Foram presentes as seguintes informações elaboradas pela Diretora de Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar, Arq.^a Susana Dias Palma, que se transcreve: -----

"Assunto: *TM14.01 e TM036 Tetos falsos nos compartimentos 1.03, 1.04 e 1.05----- (proposta para revogação da TM014 já aprovada em RC de 18/12/2013) -----*

Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente, cumpre-me informar que:-----

1. No projeto acústico, e em relação ao teto dos compartimentos acima referidos, está definido:-----

a. Na planta de tetos uma solução de isolamento CDM-ISSO-SPRUNGFLOOR (folha Uoo4);-----

b. No corte, um teto de argamassa estucada.-----

2. No projeto de arquitetura:-----

a. Quer em planta de tetos (folhas 2.009 e 2.013) quer nos cortes representativos (folhas 2.010, 2.011, 2.014 e 2.015), os tetos sero estucados.-----

3. As medições de concurso, esclarecem que os tetos dos compartimentos 1.03, 1.04 e 1.05, levarão um reboco de desempenho (art.º 1.10.1.1) e posteriormente a argamassa estucada (art.º 1.10.1.3) e a pintura (art.º 1.11.1.1). -----

4. As sancas definidas na arquitetura, e conforme as medições. de concurso (artºs 1.10.4.1 a 1.10.4.5), e em relação aos 3 compartimentos, só serão para aplicar no compartimento 1.05. -----

Face ao exposto, e conforme descrito no caderno de encargos, nomeadamente na Cláusula 3ª, que se anexa, e havendo divergências entre as peças desenhadas e as medições, estas últimas prevalecem em relação à natureza e quantidade dos trabalhos.---

Pelo que, e pelo atrás descrito, o presente trabalho a mais não resulta de erro ou omissão mas sim de uma alteração ao projeto inicial." -----

"Informação -----

Data: *2 de Junho de 2014 -----*

Assunto: *TM14.01 e TM036 – Tetos falsos nos compartimentos 1.03, 1.04 e 1.05 (proposta para revogação da TM014 já aprovada em RC de 18/12/2013) ----*

Conforme explicações e justificações anexas, a presente proposta de trabalhos diz respeito à alteração do revestimento dos tetos dos compartimentos 1.03, 1.04 e 1.05.-----

Já havia sido aprovada esta alteração, contudo erradamente. Pelo que, com a presente proposta, pretende-se revogar a anteriormente aprovada.-----

Assim, proponho:-----

➤ *A aprovação dos trabalhos a mais, no valor de 3.928,19€ e com um prazo de execução de 10 dias;-----*

➤ *A aprovação dos trabalhos a menos, no valor de 2.410,50€;-----*

➤ *a revogação da TM014 já aprovada em RC de 18/12/2013."-----*

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Revogar a deliberação de Câmara, de 18 de dezembro de 2013,sobre a matéria em apreço; -----

2.º - Aprovar quer a realização quer dos encargos resultantes dos trabalhos a mais, no valor global de **€3.928,19 (três mil**

novecientos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA, nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias, para a execução dos identificados trabalhos a mais. -----

4º - Conceder poderes ao seu Presidente para **outorgar o contrato adicional, referente aos trabalhos a mais da empreitada**, em epígrafe, cujo valor é de **€3.928,19** (três mil novecentos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA;-----

5º - Aprovar os trabalhos a menos no valor, de €2.410,50 (dois mil quatrocentos e dez euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3. – TRABALHOS A MAIS E A MENOS DA EMPREITADA DE “REMODELACÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR”: -----

Foram presentes as seguintes informações elaboradas pela Diretora de Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar, Arq.ª Susana Dias Palma, que se transcreve: -----

"Informação -----

Assunto: TM35 e TM06.02 — Alteração da cobertura -----

Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente, de 7/05/2014, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Em relação ao projeto de alteração da cobertura -----

*a. O Coordenador de Projeto não enviou uma carta/resposta ao ofício de 01/07/2013, contudo foram trocados inúmeros emails, que se anexam, sobre o assunto em epígrafe;--
b. Assunto esse que ficou pendente até ao dia 3/12/2013, conforme ata que se anexa (n.º21). -----*

2. No que diz respeito à ficha TM35 -----

a. Os preços apresentados são preços contratuais, a exceção de: -----

i. As TM01 e TM03, que já foram objeto de análise, e estão por formalizar;-----

ii. A execução de furação e selagem de armadura à viga existente, foi objeto de análise.” -----

"Informação -----

Assunto: TM35 e TM06.02 – Alteração da cobertura -----

Conforme explicações e justificações anexas, a presente proposta de trabalhos diz respeito à alteração da cobertura:-----

1. Foi verificado e atestado pelos vários técnicos intervenientes na obra que não existem condições de segurança, para que seja mantida a cobertura existente. Pelo que a mesma deverá ser demolida e criar-se uma cobertura plana em todo o edifício, com as mesmas características da já prevista.-----

Assim, apresentou o empreiteiro uma ficha de trabalhos a mais no valor de 13.794,58€ (TM35), com o prazo de execução de 45 dias, e uma ficha de trabalhos a menos no valor de 9.968,89€ (TM06.02), com os quais se concorda.-

Conforme o disposto na alínea b) do ponto 1 do Artº 370º do Código dos contratos Públicos, são trabalhos a mais os que "Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra...". -----

Proponho:-----

➤ A aprovação dos trabalhos a mais, no valor atrás referido (13.794,58€ (TM35), com o prazo de execução de 45 dias);-----

➤ A aprovação dos trabalhos a menos, no valor atrás referido (9.968,89€ (TM06.02)).-----

À consideração superior."-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar quer a realização quer dos encargos resultantes dos **trabalhos a mais**, no valor global de **€13.794,58** (treze mil setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do IVA, nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -----

2.º - Aprovar o prazo de 45 dias, para a execução dos identificados trabalhos a mais. -----

3.º - Conceder poderes ao seu Presidente para **outorgar o contrato adicional, referente aos trabalhos a mais da empreitada**, em epígrafe, cujo valor é de **€13.794,58** (treze mil setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do IVA;-----

4.º - Aprovar os trabalhos a menos no valor, de €9.968,89 (nove mil novecentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido do IVA;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

3.1 – PROPOSTAS DE APOIO FORMULADAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas:-----

INFORMAÇÃO N.º 24/GAS-FES/2014:-----

Foi presente a **informação n.º 24/GAS-FES/2014**, exarada em **16.jun.2014**, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Irene Maria**, Contribuinte Fiscal n.º 160 259 142, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio monetário pontual para despesa extraordinária de **€250,00**, para bens alimentícios;-----

2.º - Que a beneficiária apresente os documentos comprovativos da despesa no prazo de 10 dias úteis.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

INFORMAÇÃO N.º 25/GAS-FES/2014:-----

Foi presente a **informação n.º 25/GAS-FES/2014**, exarada em **17.jun.2014**, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio

financeiro formulado por **Herminio António das Dores Pinto**, Contribuinte Fiscal n.º 174 949 596, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio monetário pontual para despesa extraordinária de **€200,00**, para liquidação de dívida em prótese ocular no comércio local; -----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º 26/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 26/GAS-FES/2014**, exarada em **17.jun.2014**, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Edite da Encarnação Martins**, Contribuinte Fiscal n.º 137 939 728, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio monetário pontual para despesa extraordinária de **€143,88**, para pagamento transporte de ambulância; -----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PEDIDOS FORMULADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:----

- **Rita Maria Silvéria Elias**, residente no imóvel, sito em Gomes Aires, Freguesia da União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à substituição da rede de abastecimento de águas e da rede de águas residuais domésticas. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€450,00.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€450,00** (quatrocentos e cinquenta euros). -----

- **Hermínia Maria Pereira Inácio**, residente no imóvel, sito na Rua da Fábrica, em Aldeia dos Fernandes, Freguesia da Aldeia dos Fernandes e

Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção das telhas existentes e colocação de novas telhas. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€4.663,75**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.828,78** (dois mil oitocentos e vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos). -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificado. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, apresentado uma informação, na qual consta **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada.** -----

O **Sr. Presidente** fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Jan Mulder	Proc.º n.º 07/2013	Obras de Construção de Arrumos
Manuel Caetano Evaristo e Outros	Proc.º n.º 15/2014	Obras de Alteração Comércio/Serviços e Habitação
Sociedade Monte da Zorra, Ld.ª	Proc.º n.º 20/2013	Obras de Construção de um Chibeiro
Martins e Soares II Imobiliário, Ld.ª	Proc.º n.º 10/2013	Obras de Alteração – Armazém

O **Sr. Presidente** deu, igualmente, conhecimento dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo seu **Gabinete de Apoio Pessoal**, pela **Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística**, pelo

setor dos **Jardins e Espaços Verdes**, pelo Gabinete de **Saúde Pública e Veterinária** e pelo **Vereador Ricardo Colaço**, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2014: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 19 de maio de 2014, a qual ascende a **€2.000,00**, de natureza corrente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

COMPROMISSOS PLURIANUAIS: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento da seguinte informação exarada em 17 de junho: -----

*"Na sequência da aprovação da **Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013**, formulada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, em 21.nov.2013 e em conformidade com a Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde o dia 1 de abril de 2014.*-----

	<i>Designação do fornecimento ou empreitada</i>	<i>Valor do contrato</i>	<i>Data do contrato</i>	<i>Prazo de fornecimento/ execução</i>	<i>Término do prazo</i>
<i>Vargas & Dias, Ld.ª</i>	<i>Aquisição de serviços – manutenção espaços verdes do Complexo Desportivo</i>	<i>€16.440,00</i>	<i>05.mai.14</i>	<i>730 dias</i>	<i>4.mai.16</i>
<i>TECNIREDE</i>	<i>Aquisição de serviços – licenciamento e suporte técnico da firewall para a Câmara</i>	<i>€4.134,00</i>	<i>08.mai.14</i>	<i>1095 dias</i>	<i>7.mai.17</i>

A Câmara tomou conhecimento. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

FECHO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezassete horas e quarente e cinco minutos.** -----

Para constar e fins consignados no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Carla Maria Moiteiro Lima**, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----